



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 828,

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.987.

*[Handwritten signature]*  
11 DEZ 1987

"AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área de 100,00 m<sup>2</sup> ( cem metros quadrados ), sita à Rua Olímpio Carvalho Lage, Bairro Mangabeiras, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote nº. 01, da quadra nº.24, do Bairro N.S.do Rosário, com 338,00 m<sup>2</sup> ( trezentos e trinta e oito metros quadrados ), de propriedade da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art.2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
03 DE DEZEMBRO DE 1.987.

*[Handwritten signature: Germin Loureiro]*  
- GERMIN LOUREIRO -  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria  
aos 03 dias do mês de dezembro de 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em <u>09/12/87</u>
As <u>11</u> hs.
Ass: <u>[Handwritten signature]</u>

JGM/mja

*[Handwritten signature: José Loureiro]*  
- JOSÉ LOUREIRO -  
Diretor Departamento Administração